



THE INTEGRITY COUNCIL
FOR THE VOLUNTARY CARBON MARKET

5

SEÇÃO

DEFINIÇÕES

Janeiro de 2024, Versão 1.1

DEFINIÇÕES

As seguintes definições se aplicam aos Princípios Fundamentais do Carbono, ao resumo para os tomadores de decisões, ao marco de avaliação e ao procedimento de avaliação e podem ser revistas ou atualizadas periodicamente.

APLICAÇÃO

Um pedido detalhado, contendo informações de apoio, documentação e provas adequadas, apresentado pelo programa de credenciamento de carbono candidato através da plataforma de avaliação.

PLATAFORMA DE SOLICITAÇÕES

A plataforma segura de solicitações e avaliação online para os requisitos a nível de programa aos que se faz referência no Procedimento de Avaliação.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

O documento elaborado pelo Conselho de Integridade com base no pedido do programa de credenciamento de carbono que contém, no mínimo, um resumo das informações sobre o programa de credenciamento de carbono candidato e uma avaliação do cumprimento, por parte do programa de credenciamento de carbono, dos requisitos estabelecidos nos CCP e no Marco de Avaliação, incluindo, se for o caso, as medidas de correção acordadas.

CENÁRIO DE REFERÊNCIA

Uma descrição da situação e o resultado que se prevê ou se supõe que se produziram em ausência dos incentivos criados pelos créditos de carbono e suas atividades de mitigação associadas, mantendo todos os demais fatores constantes.

CANCELAMENTO

A remoção permanente de um crédito de carbono de um registro eletrônico sem reivindicar as reduções ou remoções de emissões associadas para quaisquer metas voluntárias ou obrigatórias ou para outros fins. O cancelamento pode ter os seguintes objetivos: compensação de reversões; compensação por qualquer emissão excessiva anterior; cancelamento administrativo para efeitos de reemissão de créditos de carbono para as mesmas reduções ou remoções de emissões ou através de um programa de credenciamento de carbono diferente. A cada cancelamento deve estar associada apenas uma única utilização e esta deve ser claramente especificada.

CRÉDITO DE CARBONO

Instrumento intangível negociável emitido por um programa de credenciamento de carbono, que representa uma redução de emissões de GEE para a atmosfera, ou remoção das mesmas, equivalente a uma tonelada métrica de dióxido de carbono equivalente calculado como a diferença entre as emissões ou remoções de GEE de um cenário de referência e as emissões ou remoções produzidas no marco da atividade de mitigação, e qualquer ajuste por vazamento está serializado de forma única, emitido, rastreado e retirado ou cancelado administrativamente mediante um registro eletrônico gerenciado por um órgão administrativo, como um programa de credenciamento de carbono.

PROGRAMA DE CREDENCIAMENTO DE CARBONO

Um programa padronizado que registra as atividades de mitigação e emite créditos de carbono.

CATEGORIA (DE CRÉDITOS DE CARBONO)

Grupo de créditos de carbono que possuem em comum as seguintes características: (1) os créditos procedem do mesmo tipo de atividade de mitigação definida pelo Conselho de Integridade; (2) a atividade de mitigação está registrada no mesmo programa de credenciamento de carbono e padrão suplementar, conforme aplicável; (3) as reduções ou remoções de emissão foram quantificadas usando a mesma versão da mesma metodologia de quantificação, incluindo as ferramentas ou módulos referenciados na metodologia de quantificação; (4) os créditos de carbono têm outras características comuns definidas pelo Conselho de Integridade em sua avaliação de categorias de crédito de carbono, conforme necessário, como localização geográfica ou características técnicas.

CATEGORIA DE AVALIAÇÃO

Uma avaliação pelo Conselho de Integridade das categorias que satisfazem os CCP relevantes, utilizando os critérios e requisitos aplicáveis ao nível da categoria no Marco de Avaliação.

APROVADO CCP

Categorias de créditos de carbono consideradas aprovadas em conformidade com a avaliação no nível de categoria. Tais créditos podem ser etiquetados por programas Elegíveis para os CCP.

ATRIBUTO CCP

Um atributo se refere a uma característica associada a um crédito de carbono, como impactos ODS positivos quantificados.

PROGRAMA ELEGÍVEL CCP

Um programa de credenciamento de carbono que satisfaz os CCP relevantes e os critérios e requisitos no nível de programa da Parte I do Marco de Avaliação e para o qual o Órgão Governante adotou uma Decisão aprovando o programa de credenciamento de carbono.

CORSIA

O Programa de Compensação e Redução de Emissões de Carbono para a Aviação Internacional, um programa mundial de redução de emissões de GEE desenvolvido pela Organização de Aviação Civil Internacional (OACI) para fazer frente às emissões de CO₂ das viagens aéreas internacionais.

PROGRAMA ELEGÍVEL CORSIA

Um programa de credenciamento de carbono que foi aprovado pelo Conselho da OACI para fornecer Unidades de Emissões Elegíveis CORSIA tal e como listados no website de CORSIA.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

O período no qual as reduções ou remoções verificadas de emissões de GEE atribuíveis a uma atividade de mitigação pode dar lugar à emissão de créditos de carbono.

CWG

Um Grupo de Trabalho de múltiplas partes interessadas, que funcionará de acordo a um mandato que será público no website do ICVCM. O CWG se encarregará de revisar as diferentes categorias de créditos de carbono, incluídas suas metodologias subjacentes, baseando-se, entre outras coisas, na literatura acadêmica disponível publicamente, a informação das agências de classificação de crédito e organizações de classificação e outras informações públicas. O CWG revisará as categorias de créditos de carbono ao nível mais alto possível de agregação em todo o VCM e não revisará as atividades de mitigação individuais nem os créditos de carbono.

DECISÃO

Segundo o Procedimento de Avaliação, uma decisão da Diretoria do ICVCM que inclua uma justificativa.

DUPLA REIVINDICAÇÃO

Um tipo de dupla contagem no qual a mesma redução ou remoção de emissões de GEE é reivindicada por duas entidades diferentes para alcançar objetivos ou metas de mitigação: uma vez por um país, jurisdição ou outra entidade que reporta menores emissões de GEE ou maiores remoções de GEE com o propósito de demonstrar o alcance de um objetivo ou meta de mitigação, e outra vez pela entidade que retira o crédito de carbono com o propósito de fazer uma reivindicação de compensação de emissões de GEE.

DUPLA CONTAGEM

Situação na qual uma única redução ou remoção de emissões de GEE é contada mais de uma vez para alcançar os objetivos ou metas de mitigação. A dupla contagem pode ser produzida por dupla emissão, duplo uso e dupla reivindicação.

DUPLA EMISSÃO

Um tipo de dupla contagem no qual se emite mais de um crédito de carbono pela mesma redução ou remoção de emissões. A dupla emissão dá lugar a uma dupla contagem se mais de um destes créditos de carbono for reivindicado para alcançar objetivos ou metas de mitigação.

DUPLO USO

Um tipo de dupla contagem no qual um único crédito de carbono é reivindicado duas vezes para alcançar objetivos ou metas de mitigação.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

O documento elaborado pelo Conselho de Integridade, contém, no mínimo, uma avaliação sobre se a categoria cumpre os critérios e requisitos relevantes estabelecidos nos CCP e no Marco de Avaliação, incluindo medidas de correção acordadas pelo programa de credenciamento de carbono pertinente, se for o caso, e que pode, mas não é obrigado a, incluir considerações e recomendações políticas. Pode também incluir informações adicionais fornecidas pelo programa elegível ao CCP, se for o caso.

REDUÇÃO DAS EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA

Uma redução líquida das emissões antropogênicas de gases de efeito estufa por fontes.

REMOÇÃO DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA

Um aumento líquido das remoções antropogênicas por sumidouros.

GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

Os gases de efeito estufa são os componentes gasosos da atmosfera, tanto naturais como antropogênicos, que absorvem e emite radiação em longitudes de onda específicas dentro do espectro da radiação infravermelha térmica emitida pela superfície terrestre, a própria atmosfera e as nuvens. Esta propriedade provoca o efeito estufa.

REVISÃO INDEPENDENTE

A revisão independente pretende ser um processo de arbitragem final, tal como estabelecido nos termos e condições de avaliação.

JURISDIÇÃO

A unidade administrativa, como uma nação, estado, província, região, departamento ou distrito, ou uma eco-região ou outra área definida, especificada na descrição do programa jurisdicional.

PROGRAMA REDD+ JURISDICIONAL

Um tipo de atividade de mitigação que é implementada por um Proponente de Programa REDD+ Jurisdicional e para a qual as reduções e remoções de emissões são quantificadas na escala de uma jurisdição nacional ou subnacional (a Jurisdição REDD+). Tais programas podem incluir múltiplas ações de mitigação no setor florestal, inclusive o manejo sustentável de florestas e a conservação e o aumento dos estoques de carbono florestal. Eles podem incluir múltiplos atores, incluindo autoridades governamentais e/ou atores não estatais.

PROPONENTE DO PROGRAMA REDD+ JURISDICIONAL

Uma forma de proponente de atividade de mitigação que busca o registro de um Programa REDD+ Jurisdicional com um programa de credenciamento de carbono. Trata-se de uma entidade ou autoridade pública. Ver também PROPONENTE DA ATIVIDADE DE MITIGAÇÃO.

VAZAMENTO: MUDANÇA DE ATIVIDADE

Um tipo de vazamento em que a atividade de mitigação faz com que as emissões mudem de local. As atividades de mitigação podem deslocar emissões para locais não visados, ou emissões não monitoradas, pela atividade. Um exemplo é o deslocamento de atividades agrícolas de terras que são desmatadas.

VAZAMENTO ECOLÓGICO

Um tipo de vazamento em que uma atividade de mitigação afeta as emissões indiretamente em áreas que estão hidrologicamente conectadas. Um exemplo são as emissões de dióxido de carbono dos solos de uma zona húmida se o nível da água baixar devido à implementação da atividade de mitigação.

VAZAMENTO: MERCADO

Um tipo de vazamento em que as atividades de mitigação tenham um impacto na oferta ou na procura de um produto ou serviço com grande intensidade de emissões, aumentando ou diminuindo assim as emissões em outros locais. Por exemplo, as atividades de gestão ou conservação florestal podem reduzir a colheita de madeira numa área de intervenção, levando a um aumento da colheita em outras áreas para satisfazer a procura de produtos de madeira.

VAZAMENTO: A MONTANTE/JUSANTE

Um tipo de vazamento em que as emissões ocorrem a montante ou a jusante de uma atividade de mitigação e são afetadas pela atividade de mitigação. Um exemplo são as emissões associadas à produção de um combustível ou matéria-prima utilizada no âmbito da atividade de mitigação (por exemplo, emissões de metano da produção de gás natural).

ATIVIDADE DE MITIGAÇÃO

Uma atividade que reduz as emissões antropogênicas de um GEE ou aumenta as remoções por sumidouros em relação às emissões ou remoções de GEE no cenário de referência da atividade e que busca o registro e a emissão de créditos de carbono no marco de um programa de credenciamento de carbono. O termo se refere a atividades que se possam implementar em diferentes escalas, incluindo projetos, abordagens programáticas, políticas, programas REDD+ jurisdicionais e outras intervenções. Elas também podem ser implementadas em um ou mais locais.

PROPONENTE DA ATIVIDADE DE MITIGAÇÃO

A pessoa jurídica que solicita o registro de uma atividade de mitigação e a emissão de créditos de carbono no marco de um programa de credenciamento de carbono. O proponente da atividade de mitigação pode ser uma entidade pública ou privada. Ver também PROPONENTE DE PROGRAMA REDD+ JURISDICIONAL.

ATIVIDADE DE MITIGAÇÃO NO ÂMBITO DE UM PROGRAMA REDD+ JURISDICIONAL (COM BASE EM PROJETOS)

Refere-se a uma atividade de mitigação baseada em projetos que visa reduzir as emissões e/ou aumentar as remoções (por exemplo, redução de emissões por desmatamento e degradação florestal, aumento ou conservação de estoques de carbono florestal, gestão sustentável de florestas) que está localizada dentro de uma jurisdição coberta por um Programa REDD+ Jurisdicional registrado e para a qual os limites contábeis se sobrepõem ao Programa REDD+ Jurisdicional.

GRUPOS DE TRABALHO DE MÚLTIPLAS PARTES INTERESSADAS (MSWG)

Grupos de Trabalho de Múltiplas Partes Interessadas (MSWG, por suas iniciais em Inglês) que operam conforme termos de referência que serão públicos no site do ICVCM. O MSWG se encarregará de avaliar os critérios e requisitos relevantes de categorias específicas, inclusive suas metodologias subjacentes, baseando-se, entre outras coisas, classificações públicas de Categorias, literatura acadêmica disponível publicamente, informação de agências de qualificação, informação específica do programa de credenciamento de carbono, inclusive a informação apresentada como parte de sua Solicitação, e outra informação pública relacionada com as Categorias.

NOVAS AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU IMPLEMENTAÇÃO MELHORADA DE AÇÕES DE MITIGAÇÃO EM CURSO

Refere-se a uma ação de implementação nova ou melhorada tomada por uma Jurisdição que é explicitamente concebida e razoavelmente esperada para abordar os principais fatores de desmatamento e degradação a fim de reduzir as emissões (e, quando aplicável ao Programa REDD+ Jurisdicional relevante, aumentar as remoções) e pode incluir, entre outros, políticas, leis, programas de assistência técnica, medidas de execução, regulamentos, estruturas de direitos legais e/ou mecanismos de incentivo. Ver Critério 8.9 do Marco de Avaliação.

DOCUMENTOS NORMATIVOS DO PROGRAMA

Os documentos adotados pelo programa de credenciamento de carbono que especificam os requisitos, procedimentos e aspectos administrativos e operacionais do programa de credenciamento de carbono. Esses documentos incluem, entre outros, padrões gerais do programa de credenciamento de carbono, metodologias de quantificação, procedimentos, regulamentos, manuais, diretrizes e formulários.

AValiação EM NÍVEL DO PROGRAMA

Uma avaliação pelo Conselho de Integridade para determinar se um programa de credenciamento de carbono candidato satisfaz os princípios relevantes dos CCPs usando os critérios e requisitos em nível de programa na Parte I do Marco de Avaliação.

REMOÇÃO

Por remoção entende-se a remoção antropogênica de dióxido de carbono (CO₂) da atmosfera e o armazenamento duradouro do carbono em reservatórios ou produtos terrestres ou geológicos.

RETIRADA

A retirada permanente de um crédito de carbono de um registro com o objetivo de reivindicar as reduções ou remoções de emissões associadas para efeitos de cumprimento de requisitos ou objetivos voluntários. Apenas um único uso deve ser associado a cada retirada e o uso deve ser claramente especificado.

DATA DE INÍCIO

A data do calendário em que o proponente da atividade de mitigação se comprometeu a implementar a atividade de mitigação (por exemplo, a data em que os contratos para a compra ou instalação do equipamento necessário para a atividade de mitigação foram executados ou a data em que as primeiras despesas foram efetuadas). No caso de uma atividade de mitigação não envolver despesas, refere-se à data em que foram tomadas as primeiras ações físicas para implementar a atividade de mitigação (por exemplo, a interrupção do cultivo da terra para que a revegetação ou sucessão natural possa ocorrer).

DECISÃO DE SUSPENSÃO

Uma decisão de suspensão é uma decisão do Conselho Diretivo que, no mínimo, contém os fundamentos da suspensão, informações suficientes para que o programa de credenciamento de carbono entenda como o Conselho de Integridade chegou à conclusão de que a suspensão era necessária e proporcional, e as condições a serem satisfeitas pelo programa de credenciamento de carbono para que o programa ou categorias sejam reintegrados.

DECISÃO DE RESCISÃO

Uma decisão de rescisão é uma decisão do Conselho Diretivo que, no mínimo, contém os fundamentos para a rescisão e informações suficientes para que o programa de credenciamento de carbono entenda como o Conselho de Integridade chegou à conclusão de que a rescisão era necessária e proporcional.

VALIDAÇÃO

O processo de avaliação independente, por parte de terceiros, de uma atividade de mitigação que solicita o registro em um programa de credenciamento de carbono por parte de um OVV (OVV) credenciado segundo as disposições do programa de credenciamento de carbono aplicável.

ORGANISMO DE VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO (OVV)

Uma entidade terceira independente credenciada para realizar auditorias de validação e/ou verificação. Os organismos de verificação e validação também podem ser denominados como auditores.

VERIFICAÇÃO

O processo de avaliação periódica, independente e a posteriori, por parte de um OVV, sobre as solicitações de uma atividade de mitigação registrada para que se emitam créditos de carbono, de acordo com as disposições do programa de credenciamento de carbono aplicável.

ANTIGUIDADE

O ano calendário quando ocorreu a redução ou remoção de emissões associada a um crédito de carbono. Dado que o processo de verificação ocorreu após a produção das reduções ou remoções de emissões, os programas de credenciamento de carbono podem emitir créditos de carbono após o ano de Antiguidade.

DIA ÚTIL

Dia em que os bancos abrem suas portas com normalidade em Londres, Reino Unido.